Processo Licitatório Número	133/2026
Rito Processual	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo	MENOR PREÇO
Objeto	**Aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, em remessa única**
Data de Abertura	**04/12/2026**
Hora	**09:00**
Local	Portal Eletrônico do Banrisul S/A - https://pregaobanrisul.com.br/
Informações	Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede administrativa da CODECA Telefone: 54 3224 9300 Endereço eletrônico: licita@codeca.com.br / compras@codeca.com.br Sítio eletrônico: www.codeca.com.br
Legislação	Regulamento Interno de Licitações e Contratos CODECA – Disponível em: *http://www.codeca.com.br/compras_regulamento_interno.php* Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Decreto Municipal nº 18.364, de 29 de agosto de 2016. Demais normas pertinentes vigentes.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

A CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, sediada na Rodovia RSC 453, nº 31.382, Bairro Centenário, CEP 95.045-630, no município de Caxias do Sul/RS, torna pública a licitação processada com a adoção do Rito do PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição **de peças para manutenção de veículos pesados, em remessa única**, em conformidade com as disposições das Leis Federais nºs 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal n° 14.133/21, subsidiariamente; Decreto Municipal nº 18.364/2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto dessa licitação é a **aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, em remessa única**, conforme especificações constantes no Anexo VI, deste Edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal eletrônico do Banrisul S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do instrumento convocatório.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregão *On-line*" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo deste procedimento observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema "Pregão *On-line*" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública, após cadastro no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da Celic – Central de Licitações do Estado, situada na Avenida Farrapos n. 151, no município de Porto Alegre/RS ou, através do sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br, desde que atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Avenida Farrapos nº 151, no município de Porto Alegre/RS ou, no endereço eletrônico www.celic.rs.gov.br, onde deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. O credenciamento deve ser feito pelo mesmo CNPJ (matriz ou filial) que vai, efetivamente, fornecer o objeto e emitir a nota fiscal.

5.3. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

5.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observar e cumprir as regras deste Edital e seus anexos, especialmente:

5.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir a responsabilidade por suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da CODECA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

5.6.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.6.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.6.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou a CODECA, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e, que estiverem previamente credenciados perante a CELIC – Central de Licitações do Estado.

6.2. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 23, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA e demais casos previstos em lei.

6.2.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º, da referida Lei, bem como, anexar aos documentos de habilitação, quando vencedora, as Declarações de Enquadramento para ME ou EPP (Anexo II, deste Edital) ou Enquadramento para MEI (Anexo III, deste Edital).

6.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao atendimento aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade por suas propostas, lances e documentos apresentados na licitação.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados no processo.

7.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, sob pena de desclassificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexequíveis.

7.3.1. O ônus da prova quanto a exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, momento em que será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter a marca cotada, os preços unitários e global, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

8.3. Caso haja necessidade, para o perfeito detalhamento do objeto, eventuais informações complementares devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

8.4. Os licitantes, na proposta inicial, deverão preencher em formulário oficial da CODECA, denominado FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL, conforme modelo constante no Anexo I. As empresas poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca de sua empresa.

8.5. Serão considerados inclusivos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. A proposta terá validade de sessenta dias consecutivos, ainda que a licitante estipule prazo inferior.

8.6.1. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação para assinatura do instrumento contratual, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.

8.7. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a **cento e oitenta dias**.

8.8. Juntamente com a proposta, os licitantes devem informar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, as seguintes declarações:

8.8.1. Declaração de concordância com as condições estabelecidas neste Edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

8.9. Para que o licitante usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar, de forma eletrônica e junto aos documentos de habilitação os Anexo II ou III, deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando a Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.6.2, deste Edital.

9.3. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação.

9.3.1. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexequibilidade previstas em lei.

9.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

9.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA SESSÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

10.1.1. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.

10.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **cinco minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado de forma aleatória.

10.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5.1. Para o encerramento das disputas será adotado o seguinte regramento de intervalo de tempo entre lances:

a) 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes;

b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

10.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da CODECA e do Portal Eletrônico do Banrisul.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.

11.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate entre essas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP, enviando uma mensagem automática com a convocação para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme possibilita o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será procedida a verificação quanto ao faturamento máximo permitido como condição para direito a esse benefício, nos termos do artigo 3º, da referida Lei Complementar.

11.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, deverão ser observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1. A proposta deverá ser adequada ao valor do lance final, conter a razão social, o CNPJ, o endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

12.2 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (*chat*), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo de vinte minutos, contados da notificação, **sob pena de desclassificação.**

12.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.4.1. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55, da Lei 13.303/2016, em data a ser definida pela Pregoeira e informada aos licitantes com propostas empatadas.

12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

12.8. Os documentos remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, para fins de diligência.

12.8.1. As vias originais ou cópias autenticadas desses documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações da CODECA, situado na Rodovia RSC 453, n. 31.382, Bairro Centenário, CEP 95.045-630, no município de Caxias do Sul/RS.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

12.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor da CODECA somente será efetuada mediante a apresentação do documento original.

12.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa da Pregoeira serão descartados.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória, que deve ser respectiva ao CNPJ (matriz ou filial) que vai, efetivamente, fornecer o objeto e emitir a nota fiscal.

14.2. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela CODECA (observado o prazo de validade das certidões e do CRC) poderão utilizá-lo em substituição aos documentos especificados e discriminados no Certificado de Registro Cadastral.

14.2.1. O CRC somente será considerado para efeito de habilitação no certame se estiver vigente e com todos os documentos válidos. Caso tenha sido emitido há mais de 12 (doze) meses e/ou apresente documentação com prazo de validade vencido, a licitante poderá requerer as atualizações necessárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização da sessão, junto ao Departamento de Compras e Licitações da CODECA.

14.3. Juntamente com a habilitação, os licitantes devem enviar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

14.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

14.3.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

14.4. Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

14.5. A Pregoeira, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (*chat*), convocará a Licitante para enviar a proposta conforme Anexo I, no prazo máximo de duas horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação.**

14.6. Da Habilitação Jurídica

14.6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para fins de comprovação da regularidade da licitante, deverá conter todas as alterações efetuadas ou consolidadas, com a qualificação e designação do representante legal, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

14.6.2. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;

b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

14.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.7.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

14.8. Outros Documentos

14.8.1. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital;

b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo V, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

c) o licitante que se **declarar Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, deverá apresentar o Anexo II ou III, deste Edital.

14.9. Qualificação Econômica e Financeira

14.9.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante consistirá em:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da **sede da licitante**.

14.10. Realizada a habilitação parcial, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta aos seguintes sites, entre outros:

a) CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br), a fim de verificar a inexistência das vedações constantes na legislação pertinente;

b) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

e) Cadastro de Licitantes Penalizadas, mantido pelo município de Caxias do Sul (https://grp.caxias.rs.gov.br/grp/materiais/acessoexterno/compras/consultaAdvertenciaExterno.faces).

14.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos de entrega ou de requerimento ou de solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.

14.13. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, serão considerados válidos por cento e oitenta dias, a contar da data da emissão, exceto quanto **aos atestados de capacidade técnica**, quando solicitados.

14.14. Para fins de habilitação, a Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio poderão efetuar consulta e verificação da documentação apresentada junto aos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.15. Na habilitação e no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

14.16. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prazo que iniciará no dia útil imediatamente posterior ao dia em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade da CODECA.

14.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital Licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.

15.2. Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para a Diretoria da CODECA, para decisão sobre a homologação.

16. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos, revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.

16.2. A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail* automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ENTREGA

17.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a fornecer à CODECA, em remessa única as peças para manutenção de veículos pesados, de acordo com as especificações descritas neste Instrumento e seus Anexos.

17.2. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra por parte da LICITANTE VENCEDORA.

17.3. O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização da ampliação de prazo por parte da CODECA, poderá acarretar a anulação da ordem de compra, bem como a aplicação de penalidades.

17.4. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior ou fato justificável, a LICITANTE VENCEDORA que não puder cumprir o prazo acima mencionado, deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, em até 5 (cinco) dias úteis, antes de expirado o prazo limite para o cumprimento da obrigação, acompanhado de comprovação do motivo para a prorrogação.

17.5. A solicitação da prorrogação somente será analisada se o pedido for feito de acordo com o estabelecido no item anterior e poderá ou não ser concedida, a critério da CODECA.

17.6. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da CODECA, situada na Rodovia RSC 453, n° 31382, Bairro Centenário, Caxias do Sul/RS, CEP 95045-630 em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Almoxarifado, com prévio agendamento a ser feito com o fiscal Supervisor de Almoxarifado pelo telefone (54) 98401-3127.

17.7. Além da entrega no local e horários designados pela CODECA, a LICITANTE VENCEDORA deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado, comprometendo-se, ainda, por eventuais danos causados, não cabendo nenhum valor adicional a esse título.

17.8. No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento do objeto, caso em que embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

17.9. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras e a capacidade de empilhamento.

17.10. Não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente daquela informada na proposta vencedora e na Ordem de Compra, exceto quando houver fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela CODECA e, ainda, desde que atendidas as seguintes condições:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

a) o pedido de substituição do fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado junto à CODECA, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregá-los conforme identificados na proposta vencedora, bem como a indicação do novo fabricante/marca/modelo;

b) o novo fabricante/marca/modelo deverá ser de igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste edital e seus anexos e não haverá alteração do preço caso seja aceita a substituição.

17.11. O pedido de substituição do fabricante/marca/modelo, ainda que atendidos os requisitos das alíneas 'a' e 'b' do item 17.10, não configura direito do licitante vencedor, podendo ser negado pela CODECA.

17.12. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

17.13. O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais técnico e administrativo e, nos seus impedimentos legais, pelos substitutos.

17.14. LICITANTE VENCEDORA deverá responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais causados à CODECA e ou seus funcionários, aos funcionários da própria LICITANTE VENCEDORA e ou a terceiros em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela LICITANTE VENCEDORA e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes do fornecimento do objeto.

17.15. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, sejam tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos decorrentes de leis sociais, administração, seguros, lucros, embalagens, carga, transporte e descarga do objeto na sede da CODECA, e qualquer outra despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital e seus Anexos, referente ao fornecimento do objeto, ficarão a cargo da LICITANTE VENCEDORA.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. Para o recebimento do objeto, a CODECA designa a Gerência de Infraestrutura, a Supervisão Técnica da Oficina Mecânica e a Supervisão do Almoxarifado responsáveis pela gestão deste Contrato e pela fiscalização técnica e administrativa, que o farão da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, junto com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como na respectiva Ordem de Compra;

b) definitivamente, após a verificação citada na alínea anterior e consequente aceitação do objeto entregue, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

18.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

18.3. A CODECA poderá recusar o objeto que não atenda às especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, obrigando-se a LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer ônus adicional à CODECA, a substituir o objeto entregue com vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, ficando entendido que, se assim não proceder, correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também à aplicação de penalidades previstas, sob pena não ser considerada cumprida a obrigação.

18.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A CODECA indica como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto fornecido, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a Gerência de Infraestrutura e a Supervisão Técnica da Oficina Mecânica da CODECA, que ficam autorizados a representá-la perante a LICITANTE VENCEDORA.

19.2. O fiscal responsável anotará, em registro próprio, eventuais falhas detectadas no fornecimento, comunicando ao representante legal da LICITANTE VENCEDORA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte.

19.3. Caberá à CODECA, a seu critério, exercer ampla e permanente fiscalização do fornecimento do objeto.

19.4. A LICITANTE VENCEDORA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CODECA.

19.5. A existência e atuação de controle da qualidade do fornecimento em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da LICITANTE VENCEDORA, no que concerne à qualidade das mesmas e suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

19.6. Reserva-se a CODECA, o direito de recusar o fornecimento do objeto quando não atendidas as especificações e/ou as condições mínimas de qualidade exigíveis.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

19.7. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da CODECA quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste Edital e na Ordem de Compra.

19.8. A fiscalização de que trata este item do edital não exclui, nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelos danos causados à CODECA ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, por parte da LICITANTE VENCEDORA ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. Compete à CODECA:

I – receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes do fornecimento do objeto;

II – se o objeto não estiver de acordo com as especificações ou não apresentar a qualidade mínima exigida, rejeitá-lo, no todo ou em parte, comunicando à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;

20.1.2. O recebimento definitivo do objeto não exime a LICITANTE VENCEDORA da sua responsabilidade, pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o especificado no edital, ainda, quanto ao atendimento da legislação em vigor quanto ao fornecimento do objeto.

20.1.3. A CODECA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes do fornecimento do presente objeto, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à LICITANTE VENCEDORA.

20.2. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a:

I – arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, seguros, tarifas, transporte, indenizações por responsabilidade civil, penal ou administrativa, bem como demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

I.a – entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Instrumento;

II- cumprir todas as obrigações constantes neste edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto;

III- considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;

IV – fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações descritas neste Edital e em seus Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade o perfeito fornecimento do objeto;

V – fornecer o objeto com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência, de forma a atender integralmente o disposto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo VI);

VI – fornecer o objeto com total observância do disposto nos termos do estabelecido em Edital e em seus Anexos, assumindo responsabilidade legal, administrativa e técnica pelo fornecimento do objeto;

VII – manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade a eventuais demandas judiciais decorrentes deste fornecimento;

VIII – assumir eventual responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, penal e técnica inerente ao fornecimento do objeto;

IX – assumir todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

X – prestar à CODECA toda e qualquer informação sobre o fornecimento do objeto;

XI – assegurar livre acesso à fiscalização da CODECA relativamente ao objeto;

XII – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CODECA;

XIII – comunicar o(s) responsável(is) pela fiscalização do fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que houver necessidade e quando constatada alguma situação que comprometa o fornecimento do objeto;

XIV - atender prontamente às solicitações da CODECA, inerentes ao fornecimento do objeto;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

XV – responder pela qualidade, segurança e demais características do objeto a ser fornecido, bem como a observação às normas técnicas e de segurança;

XVI – não subcontratar ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações decorrentes deste fornecimento;

XVII – informar ao Departamento de Controladoria e ao Departamento de Infraestrutura da CODECA, durante o fornecimento, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros meios de contato.

XVIII- manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de fornecimento do objeto e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIX- responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos fornecimentos devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;

XX- chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da CODECA, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;

XXI- substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XXII- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIII- indenizar terceiros e a CODECA os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante o período do fornecimento do objeto;

XXIV- informar à CODECA, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de fornecer o objeto licitado;

XXV- proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados,acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal e dos demais documentos de cobrança, desde que devidamente conferidos e aprovados pela Gerência do Departamento de Infraestrutura, responsável pelo recebimento do objeto, observados os prazos e as condições estabelecidos de acordo com o valor total da Ordem de Compra, sendo os prazos de vencimento abaixo indicados contados da data de emissão da nota fiscal, conforme segue:

a) até R$ 500,00: pagamento em parcela única, com vencimento em 30 (trinta) dias;

b) acima de R$ 500,00 até R$ 2.000,00: pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias;

c) acima de R$ 2.000,00 até R$ 10.000,00: pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;

d) acima de R$ 10.000,00 até R$ 20.000,00: pagamento em 03 (três) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias;

e) acima de R$ 20.000,00 até R$ 100.000,00: pagamento em 04 (quatro) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias;

f) acima de R$ 100.000,00: pagamento em 05 (cinco) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias.

21.2. Nos casos de pagamento parcelado, os valores serão divididos em parcelas de igual valor, ressalvados eventuais ajustes de centavos na última parcela.

21.3. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro no fornecimento do objeto e/ou decorrente de equívocos de interpretação por parte dos prepostos e/ou empregados da licitante vencedora.

21.4. O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário a ser emitido pela licitante vencedora.

21.5. O fornecimento do objeto ocorrerá em remessa única.

21.6. As **Notas Fiscais** deverão ser **eletrônicas**, emitidas de acordo com a legislação vigente, contendo, **obrigatoriamente**, o **número do processo correspondente** (Licitação CODECA nº 133/2026 – Rito do Pregão Eletrônico) e da **Ordem de Compra**, bem como o destaque de todas as retenções tributárias cabíveis.

21.7. As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pela Gerência do Departamento de Infraestrutura, responsável pelo recebimento e conferência do objeto.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

21.8. A CODECA efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à licitante vencedora destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

21.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento do objeto, ainda que a requerimento da interessada.

21.10. Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de fornecimentos efetuados pela licitante vencedora e que não foram, prévia e expressamente, requeridos e aprovados pela CODECA.

21.11. A licitante vencedora ficará obrigada a repassar para a CODECA, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.12. A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa licitante vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

21.13. A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a empresa licitante vencedora suspenda quaisquer fornecimentos.

21.14. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à CODECA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

21.15. Na hipótese da CODECA, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGP-M (FGV).

22. DOS ESCLARECIMENTOS

22.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico *licita@codeca.com.br* ou *compras@codeca.com.br*, devendo ser referido no título do *e-mail,* o número do processo licitatório.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico *licita@codeca.com.br* ou *compras@codeca.com.br*.

23.2. A Pregoeira, subsidiada pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

23.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior a sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.

23.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, e também por correio eletrônico, nos endereços *licita@codeca.com.br* ou *compras@codeca.com.br*.

23.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.

23.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.

23.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

24. DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. Homologado o certame, a contratação formal será substituída pela Ordem de Compra, com amparo no art. 73 da Lei nº 13.303/16.

25. DAS PENALIDADES

25.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar o fornecimentos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CODECA, e será descredenciado no cadastro da Companhia, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

25.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da ordem de compra, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

25.4. Em caso de não fornecimento, total ou parcial, do objeto contratado, bem como falhas em seu fornecimento, a CODECA poderá, garantida a prévia defesa e considerando a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

25.4.1. Advertência escrita: em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

25.4.2. MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

I - LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

II - LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;

e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.

III - MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

IV - GRAVE:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do fornecimento a partir da emissão da ordem de compra ou não entrega da documentação exigida neste edital, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato;

c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e

d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

V - GRAVÍSSIMA:

a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra, pela inexecução total do objeto;

b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

25.4.3. Quando cabível, além das multas previstas acima, a LICITANTE VENCEDORA, estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, fixadas no percentual de 0,2% do valor total da contratação:

a) utilização de material em desacordo com as especificações;

b) não preenchimento de diário de obra/serviço;

c) utilização de pessoal sem uniforme que identifique a LICITANTE VENCEDORA;

d) utilização de equipamentos e materiais em más condições;

e) desatendimento de instrução da fiscalização de contrato;

f) não comparecimento na obra do responsável técnico indicado no atestado de qualificação técnico-profissional, quando convocado pela fiscalização;

g) materiais, veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço;

h) não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço.

25.4.4. Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida até o limite de 30% (trinta por cento).

VI – cancelamento da ordem de compra;

VII – suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODECA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.4.5. Na aplicação das penalidades previstas neste item, a CODECA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE VENCEDORA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

25.4.6. A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a CODECA e descredenciada do Cadastro de Fornecedores da CODECA, dentre outros, nos casos de:

I – ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CODECA em virtude de atos ilícitos praticados;

III – apresentar documentação falsa;

IV – ensejar o retardamento do fornecimento do objeto contratado;

V – falhar no fornecimento do objeto;

VI – fraudar o fornecimento do objeto;

VII – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

25.4.7. O valor das multas eventualmente aplicadas contra a LICITANTE VENCEDORA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CODECA ou cobrada judicialmente.

25.4.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODECA terá início a partir da data de sua publicação.

25.4.9. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação para defesa.

25.4.10. As penalidades previstas no item 23, somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório da LICITANTE VENCEDORA.

25.4.11. As penalidades serão registradas no cadastro da LICITANTE VENCEDORA, quando for o caso.

25.4.12. A CODECA informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas à LICITANTE VENCEDORA de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13.

25.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações assumidas inerentes ao fornecimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Diretoria da CODECA poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.

26.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:

a) vinte minutos, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (*chat*) da plataforma eletrônica, **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**

b) cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

26.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CODECA, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos: *www.banrisul.com.br*, *www.pregaoolinebanrisul.com.br* e *www.codeca.com.br*.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

26.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Pregoeira.

26.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.

26.9. Este Edital será disponibilizado nos sítios eletrônicos da CODECA (*www.codeca.com.br*) e no portal do Banrisul S/A https://pregaobanrisul.com.br/.

27. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

27.1. A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a:

a) cumprir com o estabelecido pela CODECA para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento deste fornecimento;

b) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força do cumprimento deste fornecimento, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

c) não utilizar os dados obtidos por meio deste Instrumento para finalidades diversas;

d) notificar a CODECA, por escrito, em caso de vazamento de dados que possa causar a destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da descoberta da referida violação;

e) fornecer informações úteis à CODECA sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

f) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações, bem como limitar seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

28. DO ATENDIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), bem como a Lei nº 12.846/2013, em conjunto (Leis Anticorrupção) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

28.2. No exercício dos direitos e obrigações previstas neste Edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições ou, ainda, em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a CODECA, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

28.3. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave e consistirá em justa causa para o cancelamento da ordem de compra motivado, a critério da CODECA, sem qualquer ônus para a mesma e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

28.4. A LICITANTE VENCEDORA declara que nos últimos 5 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial, relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à CODECA imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

29. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

29.1. Nos termos do disposto nos artigos 186 e 927, do Código Civil, independente da aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital, a LICITANTE VENCEDORA responderá por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado à CODECA, em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela LICITANTE VENCEDORA e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes deste fornecimento.

29.2. O valor correspondente aos danos e/ou prejuízos incluirá as despesas decorrentes do ajuizamento de ações indenizatórias, custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

30. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Consoante o disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 9.784/1999, a CODECA poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DA CESSÃO

31.1. As obrigações previstas neste instrumento não poderão ser objeto de cessão ou transferência, parcial ou total.

32. DAS NORMAS APLICÁVEIS

32.1. Aplicam-se a este Edital as disposições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA e demais normas pertinentes.

33. DA INEXEQUIBILIDADE

33.1. Caso as obrigações firmadas se tornem inexequíveis, por culpa da CODECA, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência.

33.2. Caso não observado o disposto no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA será responsabilizada por qualquer dano causado.

34. DOS CASOS OMISSOS

34.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODECA e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

35. DO FORO

35.1. As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Contrato.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

36. DOS ANEXOS

36.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Formulário para Proposta de Preços;

b) Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;

c) Anexo III – Declaração de Enquadramento para MEI;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menores;

e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;

f) Anexo VI – Termo de Referência.

Caxias do Sul, 11 de novembro de 2026.

Milton Luiz Balbinot
Diretor-Presidente

Roberta Rosa
Diretora Administrativo-Financeira

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Cód. CODECA	Quant.	Unid.	Especificações do Objeto	Referência	Marca Sugerida	Marca Ofertada	Valor Unitário	Valor Total
1	01.02.08.0019	4	Unid.	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO COMPLETO COM AUXILIAR MB AXOR / ATEGO	958.810.1116 / ER049	MB			
2	01.02.08.0468	10	Unid.	MANIVELA VIDRO DA PORTA MB AXOR / ATEGO	9.017.600.102	MB			
3	01.02.08.0989	4	Unid.	MÁQUINA VIDRO PORTA ESQUERDA MB AXOR	9.737.200.146	MB			
4	01.02.08.0997	4	Unid.	MÁQUINA VIDRO PORTA DIREITA MB AXOR	9.737.200.246	MB			
5	01.02.08.1083	5	Unid.	MAÇANETA INTERNA DA PORTA ESQUERDA MB AXOR / ATEGO	000.723.0035	MB			
6	01.02.08.1150	5	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LE MB ATEGO 1729	A6937200146	MB			
7	01.02.08.1150	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LE MB ATEGO 1729	A6937200146	MB			
8	01.02.08.1166	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LE C/ MOTOR PARA APLICAÇÃO MB AXOR	A9737200346 / A6937200446	MB			
9	01.02.08.1167	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LD MB ATEGO 1729	A6937200246	MB			
10	01.02.09.0578	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LD C/ MOTOR MB AXOR	6937200546	MB			
11	01.03.08.0186	5	Unid.	MAÇANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA FORD CARGO 2012 EM DIANTE	CC46/ E22401/ ACYYK	FORD			
12	01.10.08.0034	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LE IVECO TECTOR 170E25 E 240E2	2997186	IVECO			
13	01.10.08.0035	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LD IVECO TECTOR 170E25 E 240E25	2997185	IVECO			
14	01.10.08.0050	4	Unid.	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO DIREITO MANUAL COMPLETO IVECO TECTOR	504369990 / 5801580253 ER164	IVECO			
15	01.12.08.0057	5	Unid.	CINTO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO VOLVO VM 270 14/15	20586505	VOLVO			
16	01.17.09.0124	100	Unid.	TERMINAL ENCAIXE FEMEA COM TRAVA 6,3MM P/FIO 0,75 A 2,50MM	ETE7020 A	RAINHA DAS SETE			
17	22.04.01.0008	100	Unid.	TERMINAL OLHAL PARA CABO 10MM	ETE7031	RAINHA DAS SETE			
18	01.02.09.0246	100	Unid.	TERMINAL TIPO OLHAL DIÂMETRO EXT. 8MM E INT. 5,4MM (3/16) PARA FIO 1,5MM	ETE7021	RAINHA DAS SETE			
19	01.02.09.0250	100	Unid.	TERMINAL TIPO OLHAL DIÂMETRO EXT. 14,00MM E INT. 8,3MM, 8MM PARA FIO 2,50MM	ETE7907	RAINHA DAS SETE			
						Valor Global da Proposta			

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra por parte da licitante vencedora.

1.1. O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização da ampliação de prazo por parte da CODECA, poderá acarretar a anulação da ordem de compra/rescisão contratual, bem como a aplicação de penalidades e convocação da licitante subsequente.

1.1.1. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior ou fato justificável, a LICITANTE VENCEDORA que não puder cumprir o prazo acima mencionado, deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, em até 5 (cinco) dias úteis, antes de expirado o prazo limite para o cumprimento da obrigação, acompanhado de comprovação do motivo para a prorrogação.

1.1.2. A solicitação da prorrogação somente será analisada se o pedido for feito de acordo com o estabelecido no item anterior e poderá ou não ser concedida, a critério da CODECA.

1.1.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da CODECA, situada na Rodovia RSC 453, n° 31382, Bairro Centenário, Caxias do Sul/RS, CEP 95045-630 em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Almoxarifado, com prévio agendamento a ser feito com o fiscal Supervisor de Almoxarifado pelo telefone (54) 98401-3127.

1.1.3.1. Além da entrega no local e horários designados pela CODECA, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado, comprometendo-se, ainda, por eventuais danos causados, não cabendo nenhum valor adicional a esse título.

1.1.3.2. No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento do objeto, caso em que embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

1.1.3.3. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras e a capacidade de empilhamento.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

1.1.4. Não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela CODECA e, ainda, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição do fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado junto à CODECA, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregá-los conforme identificados na proposta vencedora, bem como a indicação do novo fabricante/marca/modelo;

b) o novo fabricante/marca/modelo deverá ser de igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento e não haverá alteração do preço caso seja aceita a substituição.

1.1.4.1. O pedido de substituição do fabricante/marca/modelo, ainda que atendidos os requisitos das alíneas 'a' e 'b' do item anterior, não configura direito do licitante vencedor, podendo ser negado pela Codeca.

2. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação da nota fiscal e dos demais documentos de cobrança, desde que devidamente conferidos e aprovados pela Gerência do Departamento de Infraestrutura, responsável pelo recebimento do objeto, observados os prazos e as condições estabelecidos de acordo com o valor total da Ordem de Compra, **sendo os prazos de vencimento abaixo indicados contados da data de emissão da nota fiscal**, conforme segue:

a) até R$ 500,00: pagamento em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias;

b) acima de R$ 500,00 até R$ 2.000,00: pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias;

c) acima de R$ 2.000,00 até R$ 10.000,00: pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;

d) acima de R$ 10.000,00 até R$ 20.000,00: pagamento em 03 (três) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias;

e) acima de R$ 20.000,00 até R$ 100.000,00: pagamento em 04 (quatro) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias;

f) acima de R$ 100.000,00: pagamento em 05 (cinco) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias.

3. Nos preços propostos, deverão ser consideradas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas previdenciárias, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, tarifas, despesas, (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, seguros, lucros, embalagens, carga, transporte e descarga do objeto na sede da CODECA, bem como qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária ao fornecimento do objeto, não especificada neste Instrumento.

4. As marcas e referências indicadas neste Formulário para Proposta de Preços destinam-se exclusivamente à identificação das características e especificações dos produtos pretendidos, sendo admitido o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade, desempenho e compatibilidade com os veículos e equipamentos a que se destinam.

"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS"

Caxias do Sul/RS, ___, de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL: _____

TELEFONE E E-MAIL: _____

CNPJ

_____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo: CPF: RG:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2026

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, em remessa única.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, e seu Contador ou Técnico em Contabilidade _____, inscrito no CRC sob o nº. _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está enquadrada como:

( ) microempresa; ou

( ) empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar acima referida.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO ELETRONICAMENTE)

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2026

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, em remessa única

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está enquadrada na situação de microempreendedor individual;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no artigo 18-A, §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no artigo 18-A, §4º, incisos I a V, da mesma Lei Complementar;

d) possui, no máximo, 1 (um) empregado, que recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;

e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo XI da Resolução CGSN n° 140 de 22 de maio de 2018.

_____, em _____ de _____ de 202_.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2026

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, em remessa única

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA para os fins de direito, que não possuí, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Caxias do Sul/RS, ___, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CPF:

RG:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO CODECA - RITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2026

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, em remessa única

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caxias do Sul/RS, ___, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL: _____

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ	Cargo: CPF: RG:

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para manutenção de veículos pesados, conforme condições e exigências contidas neste Instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01.02.08.0019	4	Unid.	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO COMPLETO COM AUXILIAR MB AXOR / ATEGO
2	01.02.08.0468	10	Unid.	MANIVELA VIDRO DA PORTA MB AXOR / ATEGO
3	01.02.08.0989	4	Unid.	MÁQUINA VIDRO PORTA ESQUERDA MB AXOR
4	01.02.08.0997	4	Unid.	MÁQUINA VIDRO PORTA DIREITA MB AXOR
5	01.02.08.1083	5	Unid.	MAÇANETA INTERNA DA PORTA ESQUERDA MB AXOR / ATEGO
6	01.02.08.1150	5	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LE MB ATEGO 1729
7	01.02.08.1150	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LE MB ATEGO 1729
8	01.02.08.1166	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LE C/ MOTOR PARA APLICAÇÃO MB AXOR
9	01.02.08.1167	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LD MB ATEGO 1729
10	01.02.09.0578	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LD C/ MOTOR MB AXOR
11	01.03.08.0186	5	Unid.	MAÇANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA FORD CARGO 2012 EM DIANTE
12	01.10.08.0034	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LE IVECO TECTOR 170E25 E 240E25
13	01.10.08.0035	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LD IVECO TECTOR 170E25 E 240E25
14	01.10.08.0050	4	Unid.	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO DIREITO MANUAL COMPLETO IVECO TECTOR
15	01.12.08.0057	5	Unid.	CINTO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO VOLVO VM 270 14/15
16	01.17.09.0124	100	Unid.	TERMINAL ENCAIXE FEMEA COM TRAVA 6,3MM P/FIO 0,75 A 2,50MM
17	22.04.01.0008	100	Unid.	TERMINAL OLHAL PARA CABO 10MM
18	01.02.09.0246	100	Unid.	TERMINAL TIPO OLHAL DIÂMETRO EXT. 8MM E INT. 5,4MM (3/16) PARA FIO 1,5MM
19	01.02.09.0250	100	Unid.	TERMINAL TIPO OLHAL DIÂMETRO EXT. 14,00MM E INT. 8,3MM, 8MM PARA FIO 2,50MM

1.1.1. Os produtos deverão apresentar as características técnicas conforme o especificado no Anexo I deste Termo.
1.2. A entrega do material dar-se-á na sede da contratante, sito à Rodovia RSC 453, n° 31382, Bairro Centenário, Caxias do Sul/RS, CEP 95045-630 em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no setor de ALMOXARIFADO, com prévio agendamento a ser feito com o fiscal Supervisor de Almoxarifado pelo telefone (54) 98401-3127.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A CODECA possui veículos, caminhões e máquinas que são utilizadas nos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e serviços de manutenção viária no município de Caxias do Sul.
Estes veículos precisam estar sempre em condições de executar os serviços públicos e demais demandas a que se destinam, a fim de evitar o comprometimento dos veículos ou interrupção da execução dos serviços prestados à comunidade caxiense, contudo demandam manutenções corretivas e preventivas.
Os itens deste solicitação são utilizados para troca e/ou substituição das desgastadas ou avariadas nos veículos caminhões, serviço feito por funcionários capacitados nas dependências da CODECA.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da subcontratação
Não será admitida subcontratação. O fornecimento do objeto deverá ser realizada exclusivamente pela empresa vencedora.
3.2. Da exigência de apresentação de catálogos técnicos
Exigência não aplicável a essa contratação.
3.3. Exigências de habilitação
3.3.1. Serão exigidos, da empresa vencedor, os seguintes requisitos de habilitação:
I. Habilitação fiscal e trabalhista
a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);
b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente**;**

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

II. Qualificação técnica

Exigência não aplicável a essa contratação.

3.4. Das amostras

Exigência não aplicável a essa contratação.

3.5. Da Inspeção e dos Testes dos Materiais

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega e critérios para aceitação

4.1.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, em remessa única.

4.1.2. O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização da ampliação de prazo por parte da contratante, poderá acarretar a anulação da ordem de compra/rescisão contratual, bem como a aplicação de penalidades e convocação da licitante subsequente.

4.1.2.1. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior ou fato justificável, a contratada que não puder cumprir o prazo acima mencionado, deverá protocolar pedido de prorrogação de prazo, em até 5 (cinco) dias úteis, antes de expirado o prazo limite para o cumprimento da obrigação, acompanhado de comprovação do motivo para a prorrogação.

4.1.2.2. A solicitação da prorrogação somente será analisada se o pedido for feito de acordo com o estabelecido no item anterior e poderá ou não ser concedida, a critério da Codeca.

4.1.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede do contratante, sito à Rodovia RSC 453, n° 31382, Bairro Centenário, Caxias do Sul/RS, CEP 95045-630 em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h horas, no setor de ALMOXARIFADO, com prévio agendamento a ser feito com o fiscal Supervisor de Almoxarifado pelo telefone (54) 98401-3127.

4.1.3.1. Além da entrega no local e horários designados pela Codeca, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado, comprometendo-se, ainda, por eventuais danos causados, não cabendo nenhum valor adicional a esse título.

4.1.3.2. No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento do objeto, caso em que embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.1.3.3. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras e a capacidade de empilhamento.

4.1.4. Não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Codeca e, ainda, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição do fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado junto à Codeca, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregá-los conforme identificados na proposta vencedora, bem como a indicação do novo fabricante/marca/modelo;

b) o novo fabricante/marca/modelo deverá ser de igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento e não haverá alteração do preço caso seja aceita a substituição.

4.1.4.1. O pedido de substituição do fabricante/marca/modelo, ainda que atendidos os requisitos das alíneas 'a' e 'b' do item anterior, não configura direito do empresa vencedor, podendo ser negado pela Codeca.

4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

Esta exigência não se aplica a esta contratação.

4.6. Obrigações das partes

4.6.1. Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado na forma descrita neste Termo de Referência;

II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);

IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

4.6.2. Competirá à Contratada:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;

III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material,responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observaçar as normas técnicas;
V. atender prontamente às solicitações da Codeca, inerentes ao objeto da presente contratação;
VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII. indenizar terceiros e a Codeca os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
XIV. informar à Codeca, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5) MODELO DE GESTÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, as normas da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da Companhia.
5.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
5.3. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo e, nos seus impedimentos legais, pelos substituto.
5.4. Recebimento do objeto
5.4.1. Os bens serão recebidos:
I – provisoriamente: no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para o efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial;
II – definitivamente: pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial, e sua aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.
5.4.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências do termo de referencia.
5.4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta ofertada.
5.4.3. A licitante vencedora se obriga a efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação a substituição do material rejeitado, ficando entendido que, se assim não proceder, correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também à aplicação de penalidades previstas.
5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.
5.4.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato e/ou fiscal técnico ou da Comissão de Recebimento, se houver.
5.4.6. Gestão e da fiscalização contratual:
a) Gestor Contratual: Gerente de Infraestrutura – Sérgio Luiz Cesa;
b) Fiscal Técnico: Supervisor Téc. de Oficina Mecânica – Vanderlei Catafesta;
c) Fiscal Administrativo: Supervisor de Almoxarifado – Guilherme Bueno Casagrande.
5.5. Do pagamento
5.5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE, observando-se os prazos e as condições estabelecidos de acordo com o valor total da contratação:
a) até R$ 500,00: pagamento em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias;
b) acima de R$ 500,00 até R$ 2.000,00: pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias;
c) acima de R$ 2.000,00 até R$ 10.000,00: pagamento em 02 (duas) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;
d) acima de R$ 10.000,00 até R$ 20.000,00: pagamento em 03 (três) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

e) acima de R$ 20.000,00 até R$ 100.000,00: pagamento em 04 (quatro) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias;
f) acima de R$ 100.000,00: pagamento em 05 (cinco) parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias.
5.5.2. Os prazos para pagamento serão contados a partir da emissão da Nota Fiscal, condicionados ao seu recebimento, conferência e aceite pela CONTRATANTE, bem como à comprovação do regular cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.
5.5.3. Nos casos de pagamento parcelado, os valores serão divididos em parcelas de igual valor, ressalvados eventuais ajustes de centavos na última parcela.

6) DAS PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir cláusulas e condições estabelecendas neste intrumento, no contrato e na legislação atinente à execução do objeto, fica sujeita à aplicação de penalidades a seguir descritas, garantidos o contraditório e ampla defesa.
6.1.1. Advertência escrita: em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
6.1.2. MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:
I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
IV- GRAVE:
a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato;
c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato.
V. GRAVÍSSIMA:
a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a ordem de compra e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
6.1.2.1. Quando cabível, além das multas previstas acima, a Contratada, estará sujeita às seguintes multas, por ocorrência, fixadas no percentual de 0,2% do valor total da contratação:
a) utilização de material em desacordo com as especificações;
b) não preenchimento de diário de obra/serviço;
c) utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada;
d) utilização de equipamentos e materiais em más condições;
e) desatendimento de instrução da fiscalização de contrato;
f) Não comparecimento na obra do responsável técnico indicado no atestado de qualificação técnico-profissional, quando convocado pela fiscalização;
g) materiais, veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço;
h) não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço.
6.1.2.2. Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme § 4º, até o limite de 30% (trinta por cento).
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODECA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	MARCA SUGERIDA
1	01.02.08.0019	4	Unid.	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO COMPLETO COM AUXILIAR MB AXOR / ATEGO	958.810.1116 / ER049	MB
2	01.02.08.0468	10	Unid.	MANIVELA VIDRO DA PORTA MB AXOR / ATEGO	9.017.600.102	MB
3	01.02.08.0989	4	Unid.	MÁQUINA VIDRO PORTA ESQUERDA MB AXOR	9.737.200.146	MB
4	01.02.08.0997	4	Unid.	MÁQUINA VIDRO PORTA DIREITA MB AXOR	9.737.200.246	MB
5	01.02.08.1083	5	Unid.	MAÇANETA INTERNA DA PORTA ESQUERDA MB AXOR / ATEGO	000.723.0035	MB
6	01.02.08.1150	5	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LE MB ATEGO 1729	A6937200146	MB
7	01.02.08.1150	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LE MB ATEGO 1729	A6937200146	MB
8	01.02.08.1166	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LE C/ MOTOR PARA APLICAÇÃO MB AXOR	A9737200346 / A6937200446	MB
9	01.02.08.1167	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO LD MB ATEGO 1729	A6937200246	MB
10	01.02.09.0578	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO LD C/ MOTOR MB AXOR	6937200546	MB
11	01.03.08.0186	5	Unid.	MAÇANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA FORD CARGO 2012 EM DIANTE	CC46/E22401/ACYYK	FORD
12	01.10.08.0034	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LE IVECO TECTOR 170E25 E 240E2	2997186	IVECO
13	01.10.08.0035	4	Unid.	MÁQUINA DE VIDRO MANUAL LD IVECO TECTOR 170E25 E 240E25	2997185	IVECO
14	01.10.08.0050	4	Unid.	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO DIREITO MANUAL COMPLETO IVECO TECTOR	504369990 / 5801580253 / ER164	IVECO
15	01.12.08.0057	5	Unid.	CINTO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO VOLVO VM 270 14/15	20586505	VOLVO
16	01.17.09.0124	100	Unid.	TERMINAL ENCAIXE FEMEA COM TRAVA 6,3MM P/FIO 0,75 A 2,50MM	ETE7020 A	RAINHA DAS SETE
17	22.04.01.0008	100	Unid.	TERMINAL OLHAL PARA CABO 10MM	ETE7031	RAINHA DAS SETE
18	01.02.09.0246	100	Unid.	TERMINAL TIPO OLHAL DIÂMETRO EXT. 8MM E INT. 5,4MM (3/16) PARA FIO 1,5MM	ETE7021	RAINHA DAS SETE
19	01.02.09.0250	100	Unid.	TERMINAL TIPO OLHAL DIÂMETRO EXT. 14,00MM E INT. 8,3MM, 8MM PARA FIO 2,50MM	ETE7907	RAINHA DAS SETE

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br